

serão adotadas as que se seguem, atualizadas em função do valor do maior salário mínimo vigente no País:

a) exame e aferição de medidores, a pedido: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento);

b) vistoria e/ou ligação ou reização de instalações de baixa tensão: 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento);

c) vistoria e/ou ligação ou reilações de baixa tensão, temporárias ou provisórias: 2% (dois por cento);

d) revisão de vencimentos de contas: 1,0% (um por cento);

e) emissão de segunda via de contas: 1,0% (um por cento).

As taxas acima são aplicáveis aos consumidores do Grupo B, devendo ser cobradas em dobro para os consumidores do Grupo A, de acordo com a classificação de consumidores prevista no Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968.

Fica à Concessionária autorizada a cobrar, repetidamente, as taxas estipuladas nos itens b e c, tantas vezes quantas forem necessárias as vistorias até aprovação final das instalações.

#### IV — Condições Especiais à Fornecimento

A Concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento sob tensões de 2.300 a 13.800 Volts, inclusive, quando a potência da instalação for no mínimo de 20 kW e no máximo de 5.000 kW.

A Concessionária poderá, entre tanto, alimentar potências maiores ou menores que esses limites, quando as condições técnicas de seu sistema o permitirem.

A Concessionária somente será obrigada a efetuar fornecimento em tension inferior a 2.300 Volts (Grupo B), quando o total da potência instalada do consumidor for igual ou inferior a 20 (vinte) kW, podendo contudo alimentar potências maiores quando as condições técnicas de seu sistema o permitirem.

#### V — Quota de Depreciação

Fica à Concessionária obrigada a atualizar, no período de vigência desta Portaria, a importância que resultar da aplicação do percentual previsto no processo MME 763.029/73, respeitadas as limitações da Portaria Ministerial nº 741, de 11 de novembro de 1972.

**VI — Lei nº 5.656, de 20 de maio de 1971; Artigo 4º, §§ 2º e 6º Reservado Global de Reverso**

Permanecem inalterados os valores constantes da Portaria nº 33, de 11 de dezembro de 1973.

**VII — Valores Básicos e Adicionais**

Constam do MME 763.029/73, restando-se incorporados às tarifas do item "T", todos os adicionais autorizados por Ata do Poder Público.

#### VIII — Vigência

As cláusulas da presente Portaria aplicam-se nos futuramente emitidos imediatamente após a publicação desse Ata Administrativo, vigorando até 31 de dezembro de 1974. — José Duarte de Magalhães, Diretor-Geral (Nº 24.788 — 12.8.74 — Cr 275.00)

#### Retificações

Na publicação da Portaria nº 163, de 16 de julho de 1974, do Diretor-Geral, de interesse da Companhia Força e Luz de Pompeu, feita no Diário Oficial de 2 de agosto de 1974, a pag. 8.801 DNAAE 700.623/74:

Onze se 16:

2. Serviço de Iluminação Pública Aplica-se ao fornecimento ... Ligações trifásicas com ou sem cutro

— Crf 66,04 (sessenta e seis cruzados e noventa e quatro centavos)

mensais com direito a um consumo mensal de 200 (duzentos) kWh.

Leia-se:

2. Serviço de Iluminação Pública Aplica-se ao fornecimento ...

Na publicação da Portaria nº 159, de 11 de julho de 1974, do Diretor-Geral, de interesse da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, feita no Diário Oficial de 25 de julho de 1974, a página 8.431 DNAAE 703.065/74:

Onde se 16:

I —

2.2 — Crf 40,00 ... consumo mensal de 100 (cem) ...

Na publicação da Portaria nº 134, de 21 de junho de 1974, do Diretor-Geral, de interesse da Central Elétrica de Goiás S.A., feita no Diário Oficial de 25 de julho de 1974, a página 8.421-2, DNAAE 703.065/74:

Onde se 16:

2.2 — Crf 40,00 ... consumo mensal de 100 (cem) ...

Na publicação da Portaria nº 134, de 21 de junho de 1974, do Diretor-Geral, de interesse da Central Elétrica de Goiás S.A., feita no Diário Oficial de 25 de julho de 1974, a página 8.421-2, DNAAE 703.065/74:

Onde se 16:

II —

2.1 —

A Fornecimento ...

Leia-se:

II —

2.1 —

A Fornecimento ...

centos e nove cruzados), na vaga de João Bardeiro Mota de Alcântara

Nº 1.707 — Alterar para Crf ... 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados), a retribuição mensal de Marcos Lamour Bastos, Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL.

Nº 1.708 — Alterar para Crf ... 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados), a retribuição mensal de Mauro de Mattos Abrantes, Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL.

Nº 1.709 — Alterar para Crf ... 2.000,00 (dois mil cruzados), a retribuição mensal de Maria Salete Oliveira Praca, Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL.

Nº 1.710 — Alterar para Crf ... 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados), a retribuição mensal de Elvira Gonçalves Azevedo e Filheira da Silveira, Assistente da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL — Hélio Loro Orlando.

#### PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.748 — Dispensar a partir de 1º de setembro de 1974, Vilmar Rosa de Freitas, das atribuições de Encarregado do Setor de Rádio da Seção de Radiodifusão da Divisão de Engenharia do DENTEL, para que fôl designado pelo Decreto nº 806(4), de 18 de março de 1974.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 84.226, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 1.750 — Designar Luiz Claudio Vitale Brusque de Abreu, sem vínculo com o serviço público, para exercer a função de Auxiliar-Técnico da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL, com a retribuição mensal de Crf 714,00 (setecentos e quatorze cruzados), na vaga de Zélia Gomes Pires.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.751 — Designar José Pedro da Silva Carriço, Artesão da Tabela de Gratificação, pela Representação do Gabinete deste Departamento, para substituto eventual do Delegado Regional do DENTEL em Porto Alegre. — Helo Loro Orlando.

#### Divisão Jurídica

#### PORTARIA N° 1.754(3), DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento da Resolução nº 05, de 10-8-68, do CONTEL, lhe conferiu a Portaria nº 728, de 4-8-68, do Diretor-Geral, tendo em vista o que consta do Processo nº 21.444-73, resolve:

Autorizar a Rádio Difusora Paraiense S.A., concessionária de serviços de radiodifusão sonora, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, a efetuar a alteração do artigo 1º da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL, com a retribuição mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de Odemir Alves Lima, vinculado ao serviço público, para exercer a função de Assistente-Adjunto da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL, com a retribuição mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de Odemir Alves Lima, vinculado ao serviço público, para exercer a função de Assistente-Adjunto da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL, com a retribuição mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

## MINISTÉRIO Biblioteca da Presidência da República DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA N° 824, DE 9 DE AGOSTO DE 1974

O Ministro de Estado das Comunicações resolve:

Designar os Médicos Bernadette Rodrigues Saasaki, Arnaldo Endres Sgrecias Ferraz e Luiz Vieira de Carvalho pale, como representantes, respectivamente, do Ministério das Comunicações, da D.E.C. (Brasil e da TELEBRAS, compõem, na Divisão de Pesquisa deste Ministério, a Junta Médica de que trata o artigo 3º, item II, do Decreto nº 73.613, de 11 de fevereiro de 1974. — Euclides Quandt de Oliveira.

#### PORTARIA N° 846, DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º, da Lei nº 5.785, de 28 de junho de 1972, e artigo 11, e seus incisos, do Decreto nº 71.180, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 20.241-73, resolve:

Declarar peremptória a permissão outorgada pela Portaria número 187-MVOP, de 11 de março de 1958, publicada no Diário Oficial da União de 17 subseqüente à Radio Brasil Sociedade Anônima, para exercer na cidade de Americana, Estado de São Paulo, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada. — Euclides Quandt de Oliveira

#### PORTARIA N° 911, DE 10 DE AGOSTO DE 1974

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 70.538, de 18 de maio de 1972, e seu artigo 1º, em vista o que consta do Processo nº 45.820-74, resolve:

Aplicar à Rádio Cultura do Peixe da Santana Limitada, concessionária pelo Decreto nº 26.367, de 11 de julho de 1950, publicado no Diário Oficial da União de 4 de agosto de 1950, para melhorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na Cidade de Peixe da Santana, Estado da Bahia, a pena de suspensão das atividades por 15 (quinze) dias, a contar da notificação, nos termos do artigo 6º, incisos "a" e "b" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e a nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 238, de 26 de fevereiro de 1937, por infração ao artigo 53, letras "a" e "c" da Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a nova redação dada pelo artigo

#### PORTARIA N° 805, DE 2 DE AGOSTO DE 1974

Normas técnicas para homologação de equipamentos transmissores de radiodifusão sonora em amplitude modulada.

Nova redução por ter saído com incorreção publicada no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 1974.

#### 2. Definições pré-estabelecidas

2.3 Tolerância de Frequência da portadora exprime o afastamento máximo permitido da portadora a partir de uma frequência nominal. Exprese em Hz (335-1605 kHz) ou Hz (dez mil Hz).

#### 3. Especificações técnicas

Os equipamentos transmissores devem atender aos seguintes itens:

3.1 O transmissor deverá manter a sua frequência dentro dos limites seguintes (CCIR), sem ajustes finais: Faixa de Frequência — Tolerância Ondas Médias 635 - 1603 kHz — 10 Hz

Ondas Tropicais 2300 - 4000 kHz

— 20 Hz/MHz

Ondas Tropicais e Centro - > 30 MHz - 15 Hz/MHz

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

#### PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 1.705 — Designar Odemir Alves Lima, vinculado ao serviço público, para exercer a função de Assistente-Adjunto da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete do DENTEL, com a retribuição mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

centos e nove cruzados), na vaga de

Odemeir Alves Lima, vinculado ao

serviço público, para exercer a função de

Assistente-Adjunto da Tabela de Gra-

tificação pela Representação do Ga-

binete do DENTEL, com a retribuição

mensal de Crf 1.809,00 (um mil oito

cent